

XXI - Simone Maria de Oliveira Soares Mello - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte;
XXII - Francisco Parentes da Costa Filho - Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia;
XXIII - Hermenegildo Ataíde D'Avila - Tribunal Regional Eleitoral de Roraima;
XXIV - Vital Cappellari Corrent - Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul;
XXV - Eduardo Cardoso - Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina;
XXVI - Norival Navas Neto - Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe;
XXVII - Alessandro Dintof - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo; e
XXVIII - Teodomiro Fernandes Amorim - Tribunal Regional Eleitoral de Tocantins.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 01/08/2022, às 15:45, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2126147&crc=93311106)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2126147&crc=93311106](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2126147&crc=93311106), informando, caso não preenchido, o código verificador 2126147 e o código CRC 93311106.

2022.00.000007810-2

PORTARIA TSE Nº 688 DE 27 DE JULHO DE 2022.

Altera a composição do Grupo de Trabalho incumbido de elaborar minuta de resolução para regulamentar os procedimentos para registro, manuseio, guarda, processamento, transporte, divulgação de dados, acesso, reprodução, publicação, julgamento, arquivamento e desarquivamento dos documentos e processos judiciais sigilosos.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo [inciso VIII do artigo 116 do Regulamento Interno](#) e de acordo com a [Portaria TSE nº 662](#), de 23 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 7º da Portaria TSE nº 631, de 05 de julho de 2022, que instituiu grupo de trabalho incumbido de elaborar minuta de resolução para regulamentar os procedimentos para registro, manuseio, guarda, processamento, transporte, divulgação de dados, acesso, reprodução, publicação, julgamento, arquivamento e desarquivamento dos documentos e processos judiciais sigilosos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º

.....

VIII - Eliane Carneiro Batista Staerke de Rezende - Secretária da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral;

....." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 01/08/2022, às 15:45, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2124757&crc=D4855A94)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2124757&crc=D4855A94](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2124757&crc=D4855A94), informando, caso não preenchido, o código verificador 2124757 e o código CRC D4855A94.

2021.00.000009399-8

PORTARIA TSE Nº 692 DE 27 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no art. 8º, § 4º da Instrução Normativa TSE nº 11, de 28 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação visando a necessidade de controlar o acesso e monitorar a circulação de pessoas nas dependências do TSE.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

- I - Wilfrido Tiradentes da Rocha Neto;
- II - Edilson Ricardo da Silva;
- III - João Rodrigues de Magalhães; e
- IV - Alexandre do Nascimento Silva.

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 01/08/2022, às 15:45, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2125300&crc=3DE67762](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 2125300 e o código CRC 3DE67762.

2022.00.000004551-4

PORTARIA TSE Nº 698 DE 29 DE JULHO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no art. 8º, parágrafo 4º da Instrução Normativa TSE nº 11/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação visando prover ambiente computacional adequado para a realização de serviços de treinamento e teste de modelos de Inteligência Artificial, em ambiente de desenvolvimento, à Seção de Ciência de Dados e outras unidades que necessitarem de tais serviços.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

- I - Erick Rayne Lima Ferreira;
- II - Lídia Araujo Miranda.

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o artigo 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 01/08/2022, às 19:19, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em